



**DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TERMO:** Decisório  
**FEITO:** Recurso Administrativo  
**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 056/2020 | Processo Administrativo nº 116/2020.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUPORTE TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE 1º, 2º E 3º NÍVEL – REMOTO E PRESENCIAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

Trata-se de análise do Recurso Administrativo impetrado pela empresa **SIGMA DATASERV INFORMATICA S/A** inscrita no CNPJ nº 77.166.098/0001-86, estabelecida na Travessa Pinheiro, nº 230, CEP 80.230-160, Curitiba/PR, em razão dos atos praticados pelo Pregoeiro, na realização do certame.

De acordo com o § 4º Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e item 7.9.3 do Edital **RATIFICO** a decisão proferida pelo Pregoeiro que **MANTÉM** sua decisão proferida na ATA de Sessão do Pregão Presencial nº 056/2020 | Processo Administrativo nº 116/2020, com base nos itens “7.3.3 e 7.3.3.1” do Edital, e Artigo 4º, IX da Lei nº 10.520/2002, bem como o Princípio da Economicidade.

Que, cumpridas as formalidades legais, seja disponibilizado no sítio eletrônico do município, junto ao Pregão Presencial nº 056/2020 | Processo Administrativo nº 116/2020.

Gaspar, 31 de julho de 2020.

**CARLOS ROBERTO PEREIRA**  
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa